



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.773 DE 29 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos funcionários públicos municipais Efetivos, Commissionados e aos Agentes Políticos do Poder Executivo, conforme Acordo Coletivo 2018/2019.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de **PEDREIRA/SP**, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As Tabelas de Referencias, anexas as Leis nºs 1.765/94 e 2.412/03, modificadas pela Lei nº 3.638/17 e posteriores, **ANEXO V - Faixa I, ANEXO V – A - Faixa I, ANEXO VI – Faixa II, ANEXO VII, ANEXO IX e ANEXO X**, passam a vigorar com os valores constantes nos Anexos, a partir de 1º de março de 2018, que corresponde a variação de 2,95%, a título de reajuste salarial.

Art. 2º Os Níveis de Vencimentos da Tabela de Referência, do **Anexo VI - Faixa II**, a que refere o inciso II, do artigo 69, da Lei Complementar Municipal nº 2.412, de 24 de Novembro de 2003 e alterações posteriores, das classes docente de Professores Adjunto de Educação Básica, cujo valor hora/aula encontra-se abaixo do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público de educação básica, fica automaticamente ajustado para R\$ 12,28 (doze reais e vinte e oito centavos), em atendimento ao artigo 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de Julho de 2.008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2.018.

Pedreira (SP), 29 de maio de 2018.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos